



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017**

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de Pessoa Jurídica para realização de capacitação e apoio técnico a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família, com ações inclusivas e asseguradoras dos direitos socioassistenciais.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 11 de setembro de 2017.

**AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de Pessoa Jurídica para realização de capacitação e apoio técnico a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família, com ações inclusivas e asseguradoras dos direitos socioassistenciais.

- 1.1. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 31/12/2017.
- 1.3. FORMA DE PAGAMENTO: após conclusão das atividades
- 1.4. Duração - 30 horas

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, LOA Nº 3171/2016 de 21/12/2016 na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do serviço de Acolhimento Institucional.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.48.00.00.00

Função Programática: 14.01.2.101.3.3.90.39.48.00.00.00

Reduzido: 33

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes do convênio Bolsa Família

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/09/2017.

4. EXECUTOR

IRACI DE ANDRADE 67882102920. - ME

CNPJ: 11.758.765/0001-01

Avenida Nereu Ramos nº 75-D – Centro
Chapecó– SC



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais do Fundo Municipal de Assistência Social na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justifica-se tal procedimento, para a capacitação do gestor e técnicos, representantes do controle social do Cadastro único e do Programa Bolsa Família, priorizando informações referentes aos instrumentos normativos, aos sistemas e aos procedimentos operacionais relativos a gestão, bem como o envolvimento dos usuários aos serviços, direcionando ações inclusivas para a eficácia da produção assegurando os direitos socioassistenciais.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta diretora apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 11 de setembro de 2017.

IVONE ESQUINA

Diretora de Programas Sociais